Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1519 de 05 de junho de 1993.

"Autoriza a inclusão no Orçamento Programa do corrente exercício da Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de dar cumprimento ao que estabelece o artigo 47 da Lei nº 1475 de 17 de dezembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluida no Orçamento Programa do exercício financeiro de 1993, a seguinte dotação Orçamentária:

FUNÇÃO : - 15 Assistência e Previdência
PROGRAMA : - 82 Previdência
SUB-PROGRAMA : - 494 Previdência Social ao Servidor Público
ATIVIDADE : - 2063 Contribuições a Previdência Social
CÓDIGO ELEMENTO: - 3213 Contribuições Correntes

Art. 2º - Para o cumprimento da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, até o limite de Cr$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros) para o corrente exercício financeiro de 1993, à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 1993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal